



TERMO DE COMPROMISSO

Ao primeiro dia do mês de agosto de 2018, às 15h reuniram-se, na SEGUR/SRT/Porto Alegre/Superintendência Regional do Trabalho e Emprego do Rio Grande do Sul, localizada na avenida Mauá, 1013, 3º andar, Centro, Porto Alegre/RS, de um lado, o **SINDICATO DAS EMPRESAS DISTRIBUIDORAS DE COMBUSTÍVEIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, com sede a AV. Benjamim Constant, nº 1.444, sala 201, Porto Alegre/RS, CEP. 90550-002, CNPJ. 13.995.589/0001-57, neste ato representado pelo seu Presidente, **ROBERTO TONIETTO**, CPF. 477.578.920-15 e seu procurador, **Dr. THOMAS JEFFERSON GOMES DE ALBUQUERQUE**, inscrito na OAB-PE sob o nº 11.142 e CPF. 407.028.44-87, de agora em diante denominado **COMPROMISSÁRIO**, e do outro lado, o **SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SITRAMICO**, com sede a Travessa Francisco de Leonardo Truda, nº 40, Centro, Porto Alegre/RS, CEP. 90.010-904, CNPJ. 92.961.093/0001-39, neste ato representado por seu Presidente, **ANGELO CARLOS MARTINS E SILVA**, CPF. 220.857.850-34 e o **SINDICATO DOS TRABALHADORES DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS LÍQUIDAS E GASOSAS, DERIVADOS DE PETRÓLEO E PRODUTOS QUÍMICOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SINDILÍQUIDA**, com sede a Rua América, nº 411, Centro, Canoas/RS, CEP. 92020-490, CNPJ. 93.542.835/0001-54, neste ato representado por seu Presidente, **RAUL STABEL**, CPF. 457.246.600-91, a fim de debater e propor este **TERMO DE COMPROMISSO**, relacionado à aplicação e adequação à Lei Estadual nº 7.877/83 alterada pela Lei Estadual nº 14.870/2016, vigente, que versa sobre minimização dos riscos à integridade das pessoas, inclusive os decorrentes da exposição ao BENZENO. Após rodadas de negociação entre as partes, com a mediação desta Superintendência Regional do Trabalho, em razão dos procedimentos de fiscalização junto às empresas, utilizando-se da prerrogativa constante no subitem 28.1.4.3 da Norma Regulamentadora nº 28 (NR-28) do M.T.E, bem como no artigo 28 do Regulamento da Inspeção do Trabalho, com base no artigo 627-A da CLT, **COMPROMETEM-SE** as entidades sindicais a divulgar perante seus representados as medidas elencadas a seguir:

Superintendência Regional do Trabalho e Emprego RS, Av. Mauá 1013, 3º Andar, Centro, Porto Alegre/RS



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SISTEMA FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO - RS

1. O COMPROMISSÁRIO dará ampla publicidade das medidas ajustadas no presente TERMO DE COMPROMISSO a TODAS as Empresas Distribuidoras de Combustíveis estabelecidas no Estado do Rio Grande do Sul que representa.

2. O COMPROMISSÁRIO divulgará junto as Empresas Distribuidoras de Combustíveis que representa, sobre a importância da instalação de sistema de controle de ingresso de condutores de veículos de cargas perigosas líquidas, gasosas, químicas e derivadas de petróleo nas suas instalações, na forma do cronograma constante do Anexo 1 deste termo.

3. O COMPROMISSÁRIO divulgará junto as Empresas Distribuidoras de Combustíveis que representa, sobre a importância de autorizar o ingresso de condutores de veículos de cargas perigosas líquidas, gasosas, químicas e derivadas de petróleo nas suas instalações, exigindo a comprovação de regularidade dos seguintes documentos:

3.1 - comprovação de contrato de emprego, inclusive com anotações na respectiva Carteira de Trabalho e Previdência Social, salvo se o condutor for autônomo, titular ou sócio de pessoa jurídica, caso em que a comprovação deverá ocorrer mediante exibição do respectivo contrato de prestação de serviço. Podendo ser aceito alternativamente o comprovante de declaração do último registro no CAGED para comprovação do contrato de emprego;

3.2 - certidão original de regularidade junto ao órgão previdenciário (CND positiva ou negativa);

3.3 - atestado médico que comprove a aptidão para a função de transportador de carga perigosa;

3.4 - comprovação de regularidade das normas de saúde ocupacional dispostas pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, em especial o **PPRA - PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS** (nos termos da NR-09), **PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL** (nos termos da NR-07); comprovação de capacitação nos termos da NR-20 (Líquidos Combustíveis e Inflamáveis) e a comprovação de entrega de EPI nos termos da NR-06 (Equipamento De Proteção Individual - EPI).

Superintendência Regional do Trabalho e Emprego RS, Av. Mauá 1013, 3º Andar, Centro, Porto Alegre/RS



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SISTEMA FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO - RS

4. O COMPROMISSÁRIO divulgará junto as Empresas Distribuidoras de Combustíveis que representa, sobre a importância da modernização do sistema de controle de ingresso de condutores de veículos das Empresas Distribuidoras de Combustíveis, que deverá ser digital e os arquivos dos documentos especificados nos itens deste termo deverão ser mantidos e guardados em seu poder.

5. O COMPROMISSÁRIO divulgará junto as Empresas Distribuidoras de Combustíveis que representa, que a auditoria-fiscal, a qualquer tempo, poderá requerer vista ou cópia dos arquivos digitais do sistema de controle por elas mantido.

6. O COMPROMISSÁRIO divulgará junto as Empresas Distribuidoras de Combustíveis que representa, que a comprovação de regularidade dos documentos especificados nos itens deste termo terá validade de 12 (doze) meses, contados do registro no sistema de controle.

7. O COMPROMISSÁRIO divulgará junto as Empresas Distribuidoras de Combustíveis que representa, sobre a importância das campanhas informativas direcionadas aos condutores de veículos sobre a potencial presença do BENZENO e sua característica carcinogenicidade, conforme NR-09.

8. O COMPROMISSÁRIO divulgará junto as Empresas Distribuidoras de Combustíveis que representa, sobre a importância de ABSTER-SE DE EXIGIR do condutor do veículo qualquer atividade relacionada ao embarque/desembarque de combustível ou estranhas às funções de transportador de carga perigosa;

9. As partes integrantes deste TERMO DE COMPROMISSO comprometem-se, no prazo de 60 dias, a discutir e ajustar uma proposta sobre a regularidade sindical e o detalhamento do PCMSO.

10. As partes integrantes deste TERMO DE COMPROMISSO, entidades sindicais e a SEGUR/SRT, ajustam que a cada 02 (dois) meses farão reunião de avaliação e monitoramento dos compromissos ajustados.

Desta forma, o COMPROMISSÁRIO firma o compromisso de divulgar junto as Empresas Distribuidoras de Combustíveis que representa, a adoção de providências que minimizem os riscos

Superintendência Regional do Trabalho e Emprego RS, Av. Mauá 1013, 3º Andar, Centro, Porto Alegre/RS



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SISTEMA FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO - RS

decorrentes da exposição dos trabalhadores a riscos ocupacionais, em especial ao BENZENO, bem como de atuar de forma cooperativa com os órgãos de Estado encarregados da fiscalização do trabalho. Para o fiel cumprimento deste Termo de Compromisso.

[Handwritten Signature]
MAURO MARQUES MULLER

Auditor-Fiscal do Trabalho CIF: 35786-3

[Handwritten Signature]
**SINDICATO DAS EMPRESAS DISTRIBUIDORAS DE
COMBUSTÍVEIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

[Handwritten Signature]
**SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS
DE PETRÓLEO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SITRAMICO**

[Handwritten Signature]
**SINDICATO DOS TRABALHADORES DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS
LÍQUIDAS E GASOSAS, DERIVADOS DE PETRÓLEO E PRODUTOS QUÍMICOS DO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SINDILÍQUIDA**

Anexo I - CALENDÁRIO DE ADEQUAÇÃO

OBRIGAÇÃO	05 MESES APÓS A ASSINATURA DO TERMO	08 MESES APÓS A ASSINATURA DO TERMO	11 MESES APÓS A ASSINATURA DO TERMO	14 MESES APÓS A ASSINATURA DO TERMO
Item 02	25%	50%	70%	100%
Item 03	25%	50%	70%	100%
Item 04	25%	50%	70%	100%
Item 05	100%			
Item 06	25%	50%	70%	100%
Item 07	25%	50%	70%	100%
Item 08	25%	50%	70%	100%

Superintendência Regional do Trabalho e Emprego RS, Av. Mauá 1013, 3º Andar, Centro, Porto Alegre/RS